

ECONOMIA CRIATIVA

GLOSSÁRIO

ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS (APLs): São aglomerações territoriais de agentes econômicos, políticos e sociais, com o foco em um conjunto específico de atividades econômicas, que apresentam vínculos, mesmo que incipientes. Envolvem, geralmente, a participação e a interação de empresas – desde aquelas produtoras de bens e serviços finais, passando pelos fornecedores de insumos e equipamentos, assim como de serviços de consultoria, e chegando aos clientes, representações e associações. As maiores peculiaridades do conceito de APL derivam do reconhecimento de que todo APL localiza-se em um determinado território, o qual se delimita, a partir de quatro dimensões constituintes e inter-relacionadas: socioeconômica, físico-territorial, político-administrativa e simbólico-cultural. (Loiola e Lima 2008).

APL CRIATIVO é um arranjo produtivo local (APL) cuja vocação produtiva é caracterizada pela presença predominante de empreendimentos criativos e de instituições públicas e privadas voltadas para o fomento da economia criativa local.

ASSESSORIA: serviço prestado por pessoa física ou jurídica para a execução de atividades em uma área específica (jurídica, financeira etc.). O foco é na execução de atividades que se repetem ao longo do tempo. A principal diferença com relação à consultoria é que o consultor é, em geral, contratado para encontrar uma solução para um problema ou implantar uma solução específica. Assim, um consultor da qualidade pode orientar a empresa na implantação de um sistema da qualidade, enquanto que o assessor da qualidade irá executar as atividades para que o sistema da qualidade traga os resultados esperados.

BACIA CRIATIVA é um espaço territorial conformado por um conjunto de municípios que compartilham processos históricos de constituição, valores e saberes culturais singulares, e que dispõem de ativos (ou seja, capital e trabalho) criativos capazes de induzir processos endógenos de desenvolvimento socialmente inclusivo e culturalmente diversificado.

BAIRRO CRIATIVO é uma unidade de divisão municipal, prevista em lei orgânica local, que apresente áreas de dinamismo econômico pujante sob a ótica da economia criativa, de forma a potencializar seu desenvolvimento, integral e sustentado, baseado em suas vocações, capacidade de proposição, mobilização e renovação permanente, preservando e promovendo seus valores culturais, sociais e ambientais.

CIDADANIA: corresponde a um conjunto de direitos e deveres, individuais e coletivos, que tratam das relações sociais e políticas pautadas pela solidariedade, a democracia, os direitos humanos, a ecologia e a ética.

CIDADE CRIATIVA é a cidade que potencializa seu desenvolvimento, integral e sustentado, baseado em suas vocações econômicas, capacidade de proposição, mobilização e renovação permanente, preservando e promovendo seus valores culturais e ambientais visando à satisfação dos desejos, das necessidades e expectativas de sua população.

CRIATIVIDADE: Capacidade ou habilidade de criar, de solucionar problemas através de uma maneira nova ou diferente da habitual; de atingir objetivos e propósitos, antigos ou novos, através de novos caminhos.

CONSULTORIA: Orientação temporária prestada por pessoa física ou jurídica com reconhecido conhecimento técnico especializado.

CONVERGÊNCIAS DE ATUAÇÃO: Organização, institucionalizada ou não, de articulações e conexões entre agentes públicos e privados de determinado território criativo podendo culminar na formação de cadeias e/ou redes com vistas à criação, produção, circulação/distribuição, consumo/fruição bens (produtos e serviços) e experiências criativas.

CONCENTRAÇÃO SETORIAL DE INICIATIVAS: Instalação, em um mesmo território criativo, de iniciativas de um determinado setor criativo, agregando empreendimentos de micro, pequeno e médio porte, colaborando para uma identidade setorial do local.

DIVERSIDADE CULTURAL: é a manifestação da originalidade e da pluralidade de identidades que caracterizam os grupos e as sociedades; é uma das fontes do desenvolvimento, entendido não somente em termos de crescimento econômico, mas também como meio de acesso a uma existência intelectual, afetiva, moral e espiritual satisfatória; é fonte da criatividade de um povo.

ECONOMIA CRIATIVA: Corresponde às dinâmicas culturais, sociais e econômicas construídas a partir do ciclo de criação, produção, distribuição, circulação, difusão, consumo e fruição de bens e serviços oriundos dos setores criativos, cujas atividades produtivas têm como processo principal um ato criativo gerador de um produto, bem ou serviço, cuja dimensão simbólica é determinante do seu valor, resultando em produção de riqueza cultural, econômica e social.

EMPREENDEDORISMO: é a capacidade de criação de valor por pessoas ou organizações na implantação de ideias ou empreendimentos criativos, assumindo riscos e implantando ações concretas.

EMPREENDEDORES CRIATIVOS: pessoas físicas que atuam nos diversos setores criativos (artistas, produtores culturais, gestores, técnicos e demais profissionais).

EMPREENDIMENTOS CRIATIVOS: As atividades produtivas de base cultural com fins econômicos (comerciais e solidários) inseridas nos setores criativos; o ato, efeito ou resultado de empreender algo com fim determinado, não sendo obrigatória a formalização jurídica.

FORMAS DE GOVERNANÇA: Formas político-institucionais de processos decisórios estabelecidas em um território criativo através de instâncias e mecanismos de participação cidadã entre seus integrantes e entre seus integrantes e as representações públicas e privadas, visando aos objetivos comuns de suas atividades.

GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS: corresponde ao desenvolvimento de um conjunto de técnicas de planejamento, organização, coordenação, monitoramento e avaliação de atividades produtivas concebidas com a finalidade de garantir o cumprimento dos objetivos e propósitos dos empreendimentos.

GESTOR DE EMPREENDIMENTOS CRIATIVOS: profissional criativo, empreendedor e inovador, com capacidade analítica e crítica das dimensões culturais, sociais, políticas e econômicas do setor criativo onde atua, além de possuir o domínio de técnicas de gestão aplicadas ao desenvolvimento das atividades produtivas do empreendimento.

INCUBADORA: organização que oferece apoio ao processo de geração e consolidação de empresas. Os empreendimentos apoiados devem passar por um processo de seleção formal, o que definirá aqueles que receberão serviços de consultoria, assessoria e qualificação para ampliar a probabilidade de sucesso. Uma característica essencial de uma incubadora é o monitoramento, orientação e avaliação constantes dos empreendimentos, de forma a decidir quais estão preparados para operar fora da incubadora (graduar) e aqueles que devem ser descontinuados.

INCUBADORA DE BASE TECNOLÓGICA: é a incubadora que abriga empreendimentos/empresas nos quais o conhecimento científico e a tecnologia representam alto valor agregado.

INCUBADORA DE BASE SOCIAL OU SOLIDÁRIA: é a incubadora que abriga empreendimentos que atuam ou venham a atuar de acordo com os princípios da economia solidária, com ênfase na capacidade de autogestão e de articulação em rede.

INCUBADORA DE BASE CULTURAL: é a incubadora que abriga empreendimentos/empresas atuantes nos setores da economia criativa.

INOVAÇÃO: A introdução de novidades ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos processos, modelos, bens ou serviços. A inovação exige o conhecimento, a identificação e o reconhecimento de oportunidades; a capacidade de planejar, empreender e assumir riscos; um olhar crítico e um pensamento estratégico que permitam uma solução inovadora frente a problemas ou demandas específicos.

MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI): Pessoa jurídica que trabalha por conta própria e que se registra individualmente como pequeno empresário e fatura no ano calendário anterior até R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) por ano, não tem participação em outra empresa como sócio ou titular e pode ter um empregado contratado que receba o salário mínimo ou o piso da categoria.

MICROEMPRESA: Pessoa jurídica que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

MODELO DE GESTÃO: Modo pelo qual o empreendimento/negócio se organiza a partir da sua estrutura de cargos, das funções desempenhadas, das relações de trabalho estabelecidas entre os profissionais envolvidos, do suporte tecnológico utilizado nas atividades cotidianas, nos processos de trabalho estabelecidos entre outros aspectos.

FORMAÇÃO PARA COMPETÊNCIAS CRIATIVAS: Constituição de conhecimentos e habilidades que vai além da construção e difusão de conteúdos de natureza técnica. Envolve um olhar múltiplo e transdisciplinar que integra criatividade e técnica, atitudes e posturas

empreendedoras e habilidades de comunicação, compreensão de dinâmicas socioculturais e de mercado, análise política e capacidade de articulação.

MARCOS LEGAIS DA ECONOMIA CRIATIVA: Mecanismos jurídico-institucionais que contribuam para a dinamização da economia criativa brasileira, por meio da proposição de instrumentos legais e infralegais relativos às temáticas da Propriedade Intelectual, Legislação Trabalhista/Previdenciária, Legislação Tributária, Legislação Administrativa e Legislação Constitucional, para solucionar entraves vividos cotidianamente pelas cadeias produtivas/setores que compõem esta economia.

PRÁTICA COLABORATIVA: Cooperação entre agentes públicos e/ou privados em torno de objetivos e/ou objetos comuns, que estabelecem dinâmicas que supõem o trabalho participativo e colaborativo, caracterizando-se como formas de organização para as relações produtivas e sociais. Consideram-se as práticas colaborativas entre os agentes de cadeias produtivas, sejam eles fornecedores, distribuidores ou consumidores, que trabalham, colaboram ou promovem os projetos, produtos ou serviços dos setores criativos, otimizando a utilização dos insumos, recursos e processos para a redução dos riscos e desperdícios dos elos da cadeia colaborativa.

SETORES CRIATIVOS: Todos aqueles cujas atividades produtivas têm como processo principal um ato criativo gerador de um produto, bem ou serviço, cuja dimensão simbólica é determinante do seu valor, resultando em produção de riqueza cultural, econômica e social.

SUSTENTABILIDADE: termo usado para definir ações e atividades humanas que visam suprir as necessidades das gerações atuais, sem comprometer a capacidade das gerações futuras de satisfazer suas próprias necessidades. O conceito de sustentabilidade é multidimensional integrando aspectos econômicos, sociais, ambientais e culturais. A sustentabilidade de um empreendimento criativo se dá a partir de um modelo de gestão que garanta a sua sobrevivência econômica, a suas relações com a sociedade, o uso racional de recursos ambientais e a compreensão da diversidade cultural como fonte de criatividade e inovação.

TECNOLOGIA SOCIAL: Aplicação de método, processo ou técnica desenvolvida no meio comunitário ou acadêmico, criada para solucionar algum tipo de problema ou demanda social, por meio de saberes populares e/ou conhecimentos científicos, podendo ser replicada para a melhoria da qualidade de vida de outros contextos sociais.

TERRITÓRIO CRIATIVO é um ambiente geograficamente delimitado que reúne um conjunto de agentes (públicos e privados) e ações estruturantes voltadas para o estímulo ao desenvolvimento local e regional socialmente inclusivo e culturalmente diversificado, mediante o fomento do potencial criativo de espaços selecionados (Bacias, Cidades e Bairros), em um processo articulado com a comunidade local.